



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0199/2009

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE DÊ EFETIVO CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2007, QUE REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO EM PONTOS FIXOS DE PANFLETOS, UMA VEZ QUE REFERIDA ATIVIDADE ESTÁ CAUSANDO PREJUÍZOS A NOSSA PREFEITURA, BEM COMO CAUSANDO UM MAL ESTAR EM NOSSA POPULAÇÃO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Nasser Marão Filho, solicitando que se digne interceder junto a Secretaria competente, para que seja dado o efetivo cumprimento da Lei Complementar nº. 101, de 04 de abril de 2007, que regulamenta a distribuição em pontos fixos de panfletos, uma vez que referida atividade está causando prejuízos a nossa Prefeitura, bem como causando um mal estar em nossa população.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 9 de março de 2009.

**MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações.

Considerando a quantidade de panfletos que são depositados nas ruas centrais do Município e a falta de cidadania de algumas pessoas, que ainda não se conscientizaram da importância da preservação do meio ambiente.

Considerando que a Lei Complementar nº. 101, de 04 de abril de 2007 dispõe acerca de como proceder a distribuição, bem como da limpeza diária em torno do local permitido para distribuição pelas próprias empresas, o que de fato não está ocorrendo. Neste sentido é que apresentamos a presente propositura no sentido de que seja dado o efetivo cumprimento pelo Poder Executivo da Lei Complementar nº. 101/07 nos seus ulteriores termos, evitando assim o mal estar na população.

Documento assinado pelo(s): MEIDÃO O.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 03:45:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-342140-217P7J-4Y0J4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

